



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 076/2016-SEGOV

Uruguaiana, 30 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 064/2016.**

Protocolo: 0610/Leg
Data: 30.05.2016
Hora: 09h16min

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 064/2016** que tem por finalidade “**Suplementar verbas no orçamento vigente**” no valor de **R\$ 980.511,00 (novecentos e oitenta mil, quinhentos e onze reais)**.
2. Os recursos a serem suplementados no orçamento vigente, servirão para cumprir com ações da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, para empenhar despesas inerentes na manutenção do CadÚnico – Cadastro único para Programas Sociais, entrevistas, atualização do cadastro, averiguação de irregularidades, bloqueios e desbloqueios de benefícios e execução bimestral da frequência escolar dos alunos beneficiários.
3. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei N.º 064/2016.

Protocolo: 0610/Leg

Data: 30.05.2016

Hora: 09h16min

**“Suplementa verbas no Orçamento
vigente no valor de R\$ 980.511,00”.**

Art. 1º Suplementa verbas no Orçamento vigente no valor de **R\$ 980.511,00** (novecentos e oitenta mil, quinhentos e onze reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824414046.008 – Manutenção do CadÚnico, entrevistas, atualização do cadastro, averiguação de irregularidades, bloqueios e desbloqueios de benefícios, execução bimestral da frequência escolar dos alunos beneficiários

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (666)

Fonte de Recurso: 1063 Programa Bolsa Família IGD

VALOR: R\$ 31.000,00

0824414335.119 – Assistir as famílias atingidas pelas cheias do rio Uruguai viabilizando a retirada das famílias e de seus bens (moveis e utensílios) das áreas de risco, bem como o retorno das mesmas após a normalização

33903000 – Material de Consumo (7383)

Fonte de Recurso: 1131 PVAC Serviços de Proteção em Situações de Calamidade

VALOR: R\$ 749.511,00

33903200 – Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita (7384)

Fonte de Recurso: 1131 PVAC Serviços de Proteção em Situações de Calamidade

VALOR: R\$ 100.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7385)

Fonte de Recurso: 1131 PVAC Serviços de Proteção em Situações de Calamidade

VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824414046.008 – Manutenção do CadÚnico, entrevistas, atualização do cadastro, averiguação de irregularidades, bloqueios e desbloqueios de benefícios, execução bimestral da frequência escolar dos alunos beneficiários

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (667)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO**



Fonte de Recurso: 1063 Programa Bolsa Família IGD

VALOR: R\$ 5.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (668)

Fonte de Recurso: 1063 Programa Bolsa Família IGD

VALOR: R\$ 26.000,00

Aporte financeiro vinculado ao Programa Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas (1131), repassado a conta 56550-4 agência 0450 Banco do Brasil, no:

VALOR:..... R\$ 949.511,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.